



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2015

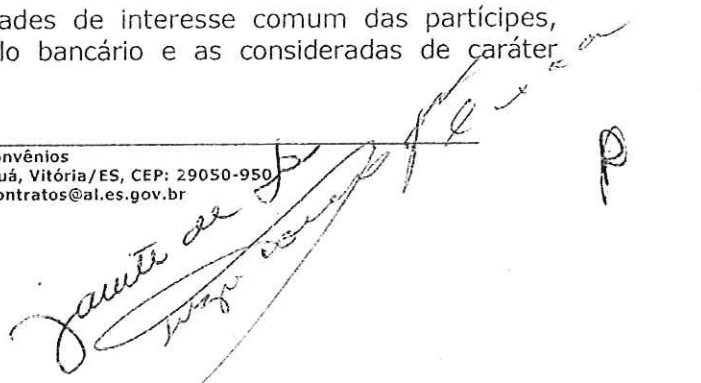
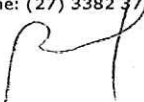
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ALES E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DPES.

Pelo presente instrumento de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, e na melhor forma de direito, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante designada **ALES**, com sede na Avenida Américo Buaiz, n.º 205, Enseada do Suá, CEP: 29050-950, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.046.217/0001-80, neste ato representado pelo seu Presidente **DEPUTADO ESTADUAL THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 014.849.077-87, portador da Carteira de Identidade n.º. 79.171 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Vinícius Torres, n.º 296, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-105, de outro lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante designada **DPES**, com sede Administrativa da Praça Manoel Silvino Monjardim, N.º 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, neste ato representado pelo seu Defensor Público Geral Dr. Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO** tem por objetivo estabelecer a cooperação técnico-científica e o intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ALES e a DPES.

1.2 - A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimentos, informações, experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partícipes, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



CLAUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1 - As partícipes comprometem-se, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a oferecer vagas para participação de servidores em cursos, seminários, simpósios, encontros e outros eventos de mesma natureza, bem como facilitar a liberação de seus técnicos ou servidores para ministrar ou participar de atividades/projetos que sejam de interesse comum ou que busquem cumprir diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Espírito Santo.

2.2 - As partícipes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e salas de reuniões/eventos, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização.

2.3 - As partícipes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivadas de suas atividades Constitucionais, facilitando a liberação de seus técnicos ou servidores para complementação das ações e trocas de experiências.

2.4 - As partícipes poderão promover eventos conjuntamente, sobre temas de interesse comum, situação na qual cada instituição arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade.

2.5 - A colaboração mútua incluirá a troca de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de documentos e publicações disponíveis nos respectivos órgãos, que venham a ampliar o relacionamento entre as partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

3.1 - As partícipes assumem as seguintes obrigações:

3.1.1 - Designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente **TERMO**, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

3.1.2 - Receber em suas dependências os servidores indicados pela outra partícipe para participar de eventos ou visitas, e designar profissional para acompanhá-los no desenvolvimento das atividades pertinentes;

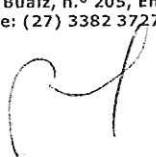
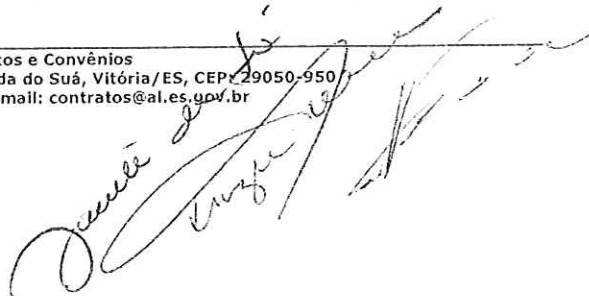

3.1.3 - Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra partícipe, acontecimento que interfira no andamento das atividades decorrentes deste **TERMO**, para a adoção das medidas cabíveis;

3.1.4 - Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente **TERMO**, por intermédio de seu representante;

3.1.5 - Fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente **TERMO**;

3.1.6 - Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste **TERMO**.

3.1.7 - Caberá à DPES, propor as ações judiciais cabíveis, para que haja conclusão dos

processos e procedimentos que extrapolem a esfera administrativa dos órgãos da ALES que possuam atribuições comuns com a DPES, respeitando-se a competência da Procuradoria Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Consideram-se órgãos fiscalizadores do presente **TERMO** a Direção Geral da Secretaria da ALES e a Defensoria Pública Geral, as quais, mediante autorização expressa da autoridade imediatamente superior, terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste **TERMO**, dando ciência prévia à Presidência da ALES quanto aos procedimentos adotados para seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Este **TERMO** não implica compromissos financeiros entre as partícipes.

5.2 - O custeio de despesas inerentes às atividades que, eventualmente, vierem a ser contratadas entre as partícipes, correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma delas, e dos recursos de outras fontes que forem obtidos com vistas ao cumprimento deste **TERMO** e futuros contratos, sem haver indenização de uma ou de outra e sem transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **TERMO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada ou prorrogada, mediante termo aditivo, a critério das partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Este **TERMO** será publicado de forma resumida no Diário Oficial da ALES e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993.

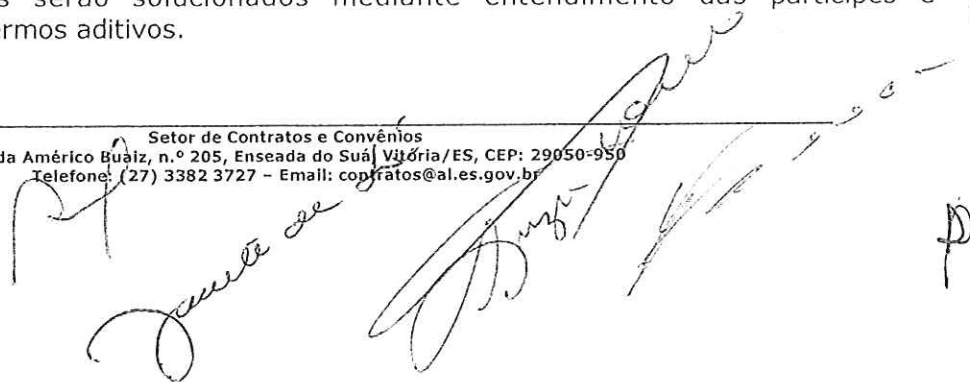
CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 - Este **TERMO** poderá ser rescindido de comum acordo entre as partícipes ou, unilateralmente, desde que o requerente comunique sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

8.2 - A eventual rescisão deste **TERMO** não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades ser desenvolvidas normalmente até o final, de acordo com o estabelecido nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento das partícipes e formalizados por meio de termos aditivos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste **TERMO**.

As Partícipes assinam o presente **TERMO** em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

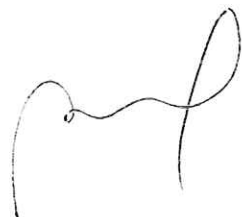
Vitória (ES), 19 de maio de 2015.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
COOPERADA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
COOPERADA






Referente ao processo 151181 - 208223



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015.

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, doravante designada **ALES**, com sede na Avenida Américo Buaiz, 205, Enseada do Suá, Vitória (ES), inscrita no CNPJ sob o n.º 36.046.217-0001/80, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **ERICK CABRAL MUSSO**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, neste ato representado pela Defensora Pública **SANDRA MARA VIANNA FRAGA**, perante as testemunhas que este subscrevem, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº **003/2015**, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 19/05/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência, as demais cláusulas e as condições do Termo de Cooperação relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

4.1 - Este **TERMO ADITIVO** entra em vigor no dia 19/05/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), 12 de maio de 2017.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ERICK CABRAL MUSSO
PRESIDENTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SANDRA MARA VIANNA FRAGA
PRESIDENTE

André Gomes Giori
Supervisor do Setor de
Contratos e Convênios
Matr.: 206329

Referente ao processo 151181 KF

157	Ana Letícia Attademo Stern	3578186	20/03/2014	20/03/2014	440	440			26/07/1986	91	1				
158	Rafael Mello Portella Campos	3578151	20/03/2014	20/03/2014	440	440			23/11/1986	93	1				
159	Keyla Marconi da Rocha Leite	3583082	01/04/2014	01/04/2014	428	428			27/07/1978	84	1				
160	Gustavo Félix Pessanha	3647714	15/10/2014	15/10/2014	231	231			03/01/1980	78	1				
161	Adriana Peres Marques dos Santos	3647650	15/10/2014	15/10/2014	231	231			18/06/1982	94	1				
162	Hudson Colodetti Beiriz	3419088	28/11/2014	28/11/2014	187	187			17/07/1985	92	1				
1. Data base para o Cálculo do tempo de serviço DFP e no Nível:		03/06/2015													
2. Por força do art. 6º da RESOLUÇÃO 002, de 09 de maio de 2011, os servidores não abrangidos pelo art. 22 do ADCT da CF/88 não serão promovidos.															
1 Tempo de Serviço Público Estadual															
2 Tempo de Serviço Público Geral															
PNE - Portador de Necessidades Especiais															

Protocolo 156617

PORTARIA DPES Nº 423, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Defensor Público, **Dr. Leonardo José Salles de Sá**, para atuar em substituição, sem prejuízos de suas atribuições, na 1ª Defensoria de Execução Penal de Vitória/ES, no período compreendido entre 08.06 a 17.06.2015, por ocasião das férias do Defensor Público Dr. Daniel Henrique Campos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de Junho de 2015.

Leonardo Oggioni C. de Miranda
Defensor Público Geral do Estado

Protocolo 156701

PORTARIA Nº. 402, 01 de junho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere Art. 7º, inciso XV, da Lei Complementar 55/94, e tendo em vista o que consta do processo nº. 69680280,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Progressão Funcional dos Defensores Públicos, conforme abaixo, de acordo com Lei Complementar 55, de 29 de dezembro de 1994.

DEFENSOR PÚBLICO

Ordem	Defensor Publico	Nº Funcional	Vigência	De	Para
1	Laura Queiroz do Carmos	202890	01/11/2013	4.13	4.14

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de aquisição do direito.

Vitória, 01 de junho de 2015.

LEONARDO OGGIONI C. DE MIRANDA
Defensor Público Geral

Protocolo 156753

PORTARIA CESV Nº 424 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

TORNAR PÚBLICO o **Termo de Compromisso** de Estágio de Complementação Educacional dos seguintes Estagiários (as):

Nível Superior

- Victor Nemer Salles Marão
Vigência: 25.05.2015 a 24.05.2016
Lotação: Defensoria Pública de Cachoeiro de Itapemirim.

- Natália Nascimento Gaudard
Vigência: 03.06.2015 a 02.06.2016
Lotação: Defensoria Pública de Cariacica.

Vitória, 03 de Junho de 2015.

Lucas Marcel Pereira Matias
Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos
Coordenador de Estágio e Serviços Voluntários

Protocolo 156823

PORTARIA CESV Nº 425 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

TORNAR PÚBLICO o **Termo Aditivo** de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional dos seguintes Estagiários (as):

Nível Superior

- Nathany Albuquerque
Vigência: 26.05.2015 a 25.05.2016
Lotação: Sede Administrativa da Defensoria Publica.

Vitória, 03 de Junho de 2015.

Lucas Marcel Pereira Matias
Coordenador Administrativo e de Recursos Humanos
Coordenador de Estágio e Serviços Voluntários

Protocolo 156825

O Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Tornar Público a concessão do gozo de férias do(a) servidor(a) desta Defensoria Pública do Estado, conforme segue:

Nome/ Nº Funcional / Período Aquisitivo/ Período de Gozo

Jocimar José Rosa / 3465845 / 2013-2014 / 08.06 a 18.06.2015 / 2014-2015 / 19.06 a 18.07.2015.

Vitória, 03 de junho de 2015.

Leonardo Oggioni C. de Miranda
Defensor Público Geral
Protocolo 156837

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: estabelecer a cooperação técnico-científica e o intercâmbio de conhecimentos, informações, experiências, visando a formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ALES e a DPES.

ÔNUS: este termo não implica compromissos financeiros entre

Vitória (ES), Segunda-feira, 08 de Junho de 2015.

os partícipes. O custeio de despesas inerentes às atividades que, eventualmente, vierem a ser contratadas entre os partícipes, correrá por conta das dotações orçamentárias de cada uma delas, e dos recursos de outras fontes que forem obtidos com vistas ao cumprimento deste termo e futuros contratos, sem haver indenização de uma ou de outra e sem transferência de recursos financeiros.

PRAZO DE VIGENCIA: o prazo de vigência do presente termo de cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 19 de maio de 2015.

Vitória, 03 de junho de 2015.

Leonardo Oggioni C. de Miranda
Defensor Público Geral
Protocolo 156845

Poder Legislativo

Assembléia Legislativa do Espírito Santo - ALES -
RESOLUÇÃO Nº 3.997

Prorroga prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 3.943, de 06 de abril de 2015, e Aditada através da Resolução nº 3.945, de 28 de abril de 2015, para apurar responsabilidades face às denúncias relacionadas às matérias que vêm reiteradamente sendo divulgadas pela Imprensa deste Estado, sobre a Secretaria de Estado da Saúde.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II e art. 59 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 146/2015, na Sessão Ordinária do dia 1º de junho de 2015, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 3.943, de 06.04.2015, e Aditada através da Resolução nº 3.945, de 28.04.2015, para no prazo de 90 (noventa) dias apurar responsabilidades face às denúncias relacionadas às matérias que vêm reiteradamente sendo divulgadas pela Imprensa deste Estado, bem como Ofício nº 035/2014 da FEHOFES e Decreto 3745-R, de 23.12.2014, anexos, que noticiam a realização de despesas por parte do Governo do Estado sem a existência de empenho, na Secretaria de Estado da Saúde, e, ainda, apurar empenhos cancelados nas demais Secretarias do Governo, bem como todas as despesas e repasses realizados para a OS IAPEMESP - Instituto de Pesquisa Medicina Saúde Pública, que gerencia o

Hospital São Lucas, bem como os verdadeiros administradores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 1º de junho de 2015.

THEODORICO FERRAÇO
Presidente

ENIVALDO DOS ANJOS
1º Secretário

CACAU LORENZONI
2º Secretário
Protocolo 156585

ERRATA

Na publicação do RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, publicado no dia 03 de junho de 2015:

ONDE SE LÊ:
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

E
...torna pública a celebração do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2015...

LEIA-SE:
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

E
...torna pública a celebração do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2014...

Vitória/ES, 03 de junho de 2015.

ROBERTO CARLOS TELES BRAGA
Subdiretor Geral
Protocolo 156688

Publicações de Terceiros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Comissão de Pró-Constituição da ASSOCIAÇÃO DE SKATE DA SERRA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ASKS, convoca todos os interessados na prática profissional ou recreativa do skate, em suas diversas modalidades, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 20 de junho de 2015, às 15 horas, em 1ª convocação e às 15h30min em 2ª Convocação, com qualquer número dos presentes, a ser realizada na Rua: Miguel Angelo, nº 426, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES - CEP 29.165-460, para deliberar a seguinte pauta: I - CONSTITUIÇÃO DA ASKS; II - APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE ASSOCIATIVA; III - ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DE REPRESENTAÇÃO JUNTO A FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO; IV - FILIAÇÃO JUNTO A FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO. O presente

é subscrito pelo Sr.º Leonardo Neves de Jesus, inscrito no CPF nº 078.008.637-60, com endereço na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, s/nº, Bloco 307-A, apt. 101, Residencial Jacaraípe, Serra/ES-CEP 29.172-630. 01 DE JUNHO DE 2015, Leonardo Neves de Jesus, Presidente da Comissão Pró-Constituição da ASKS.

Protocolo 154701

COMUNICADO

Agropecuária Buena Sorte, Portadora do CNPJ nº 05.129.538/0001-14, torna público que obteve junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, a Licença Ambiental de Regularização - LAR nº 611/2015, referente ao processo nº 17025/2014, para atividade de **Silvicultura** na propriedade Fazenda Paulista localizada no Rio Itauninhas, Zona Rural, no Município de **Pinheiros - ES**.

Protocolo 155616

COMUNICADO

TIM CELULAR S.A - CNPJ: 04.206.050/0001-80, torna público que obteve da SEMA por meio do processo nº. 18.588/2014, a Licença Ambiental Simplificada nº. 051/2015 para atividade de Estação de Telecomunicações (Telefonia), na Rua Sete, Lote 12, Quadra M, S/N, Meaípe no município de Guarapari - ES.

Protocolo 155676

MARCEL MINERAÇÃO LTDA. - EPP, torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 37809989, Licença de Operação nº 57/15 para atividade de extração de granito, situada na Localidade de Córrego Santa Rita, Zona Rural, no município de Ecoporanga, ES.

Protocolo 156005

COMUNICADO

A BITTI CAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA CNPJ nº 05.665.471/0001-32 torna público que requereu da SEMMA, através do processo nº 33259/2015, a Licença Municipal Regularização (LMR), para a atividade de SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizado na Rua São Pedro, nº 164, Rosário de Fátima, Serra - ES.

Protocolo 156135

COMUNICADO

ICARAÍ GRANITOSE MARMORES LTDA - ME torna público que obteve do IEMA, por meio do proc.: 39951413, a Licença Prévia - LP nº 4/2015 e a Licença de Instalação - LI nº 5/2015, para atividade de aterro industrial classe II para lama do beneficiamento de rochas ornamentais, na localidade Córrego do Óleo, s/n, Vila Santo Antônio - Barra de São Francisco/ES.

Protocolo 156197

COMUNICADO AO MERCADO CONSUMIDOR DE LIVROS

EDITORA CIDADANIA LTDA, CNPJ 11.297.349/0001-53, sediada a Av.

Luiz Manoel Vellozo, 11, Praia de Itaparica, Vila Velha/Espírito Santo comunica ao mercado consumidor de livros em todo território nacional - órgãos públicos e clientes privados - as seguintes diretrizes de sua área comercial:

a) Os livros listados nas cartas de Exclusividade emitidas pela Câmara Brasileira do Livro, pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros e pela FECOMÉRCIO - ES - devidamente registrados no ISBN - BIBLIOTECA NACIONAL - com seus respectivos números - são obras exclusivas da Editora Cidadania conforme o contrato do autor firmado com a editora.

b) Os produtos de sua autoria NÃO SÃO COMERCIALIZADOS POR NENHUM distribuidor / revendedor / livraria em qualquer localidade do território nacional. A Editora Cidadania é a única responsável pela comercialização conforme o contrato estabelecido entre as partes.

c) O custo unitário é o mesmo em todo o território nacional independente da quantidade - para órgãos públicos e clientes privados. Ficam fixados os seguintes preços em suas respectivas obras:

C.1 - R\$17,90 - Dezessete reais e noventa centavos: custo unitário

- LIVRO: O VERDADEIRO VALOR DA AMIZADE. ISBN: 978-85-63390-39-4
- LIVRO: O VERDADEIRO VALOR DA GRATIDÃO - ISBN: 978-85-63390-41-7
- LIVRO: O VERDADEIRO VALOR DA OBEDEÍNCIA - ISBN: 978-85-63390-40-0
- LIVRO: O VERDADEIRO VALOR DO RESPEITO. ISBN: 978-85-63390-37-0
- LIVRO: O VERDADEIRO VALOR DA RESPONSABILIDADE. ISBN: 978-85-63390-38-7

C.2 - R\$12,90 - doze reais e noventa centavos - custo unitário

- LIVRO: CRACK: O CAMINHO DA VIDA NÃO PASSA POR ESTA PEDRA. ISBN: 978-85-63390-13-4
- LIVRO: ÁLCOOL E DROGAS - ISBN: 9788563390-08-0
- LIVRO: PEDOFILIA: É PRECISO COMBATER ESTE MAL. ISBN: 978-85-63390-04-2
- LIVRO: VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS - BULLYING: ISBN: 978-85-63390-16-5-
- LIVRO: COMBATE À DENGUE: VOCÊ TAMBÉM PODE COLABORAR - ISBN: 978-85-63390-03-5
- LIVRO: ÁGUA: É PRECISO ECONOMIZAR PARA NÃO FALTAR. ISBN: 978-85-63390-07-3
- LIVRO: UM TRÂNSITO MELHOR: ISBN: 978-85-63390-05-9
- LIVRO: SE LIGUE NA INTERNET: APROVEITE - ISBN: 978-85-63390-00-4
- LIVRO: LIMENTAÇÃO SAUDÁVEL - UMA DECISÃO FAMILIAR. ISBN: 978-85-63390-22-6
- LIVRO: ESPORTE: IMPORTANTE



Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo



<p>Sandra Mara Vianna Fraga Defensora Pública Geral</p>			<p>Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Espírito Santo:</p>		
Fábio Ribeiro Bittencourt Subdefensor Público Geral	Livia Souza Bittencourt Corregedora Geral	Layra Francini Rizzi Casagrande Chefe de Gabinete	<p>Sandra Mara Vianna Fraga (Presidente do Conselho)</p>		
Vivian Silya de Almeida Coordenadora de Direitos Humanos	Giuliano Monjardim Valls Piccin Coordenador de Direito Civil		Fábio Ribeiro Bittencourt	Rafael Miguel Delfino	
Geraldo Elias de Azevedo Coordenador de Direito Penal	Hugo Fernandes Matias Coordenador da Infância e Juventude		Livia Souza Bittencourt	Leonardo Gomes Carvalho	
Roberta Ferraz Barbosa Piquet de Azeredo Bastos Coordenadora de Execução Penal	Alex Pretti Coord. de Administração e Recursos Humanos		Pedro Pessoa Temer	Rodrigo Borgo Feitosa	
			Alexandre Corsini Pagani	Saulo Alvim Couto	

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES - CEP 29010-520 - www.defensoria.es.def.br

Defensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 543, DE 25 DE MAIO DE 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 55/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, parcialmente, a Portaria DPES nº 496, de 11 de maio de 2017, no que se refere à designação do Defensor Público **Dr. Vinícius Chaves de Araújo** para atuar em substituição de férias no período compreendido entre 24.05 a 02.06.2017 na 3ª Defensoria Fazendária de Vitória/ES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PORTARIA DPES Nº 542, DE 25 DE MAIO DE 2017.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições legais torna pública a lista dos Defensores Públicos que atuarão nos Plantões Judiciários nos meses de junho, julho e agosto de 2017.

Art. 1º. O horário de início dos plantões deverá ser pontualmente observado, considerando-se, no caso dos plantões criminais, o seu início no Centro de Triagem de Viana e, no caso dos plantões cíveis e da infância e juventude, no Tribunal de Justiça.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de maio de 2017.
SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública-Geral

ANEXO ÚNICO PLANTÃO JUDICIÁRIO JUNHO 2017

DATA	DEFENSOR PÚBLICO	LOCAL	HORÁRIO
3	Guilherme de Medeiros Knibel	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
3	Adriana Gomes Martins Soares	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
3	Samyla Gomes Medeiros Soares	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
4	Elizabeth Erlacher Ramos	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
4	Renzo Gama Soares	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h

com efeito retroativo a 24.05.2017.

Vitória, 25 de maio de 2017.

Sandra Mara Viana Fraga
Defensora Pública-Geral
Protocolo 316132

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA 003/2015
Processo nº. 76273415**

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses com início no dia 19/05/2017.

Vitória/ES, 12 de maio de 2017.
SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Defensora Pública Geral
Protocolo 316386

4	Cláudia Alexandra D o l l a b e l a Pessanha Franco	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
10	Penha Maria de Sá Fernandes	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
10	Juliana Cardoso dos Santos	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
10	Nadia Muricy Oliveira	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
11	Marcos Antonio de Oliveira Farizel	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
11	Rinara da Silva Cunha	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
11	Franz Robert Simon	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
15	Carlos Alberto da Costa Curto	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
15	Nilma Maria Lopes de Souza	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
15	Maria Nascimento Louzado Uggeri	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
16	Severino Ramos da Silva	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
16	Vinícius Chaves de Araújo	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
16	Robert Ursini dos Santos	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
17	Pilar Lucas da Silva Nunes	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
17	Daniel Henrique Campos	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
17	Gustavo Henrique Marçal	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
18	Hellen Nicácio de Araujo	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
18	Maria Isabel Leão Barbalho	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
18	Hélio Antunes Carlos	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
24	Gilmar Alves Batista	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
24	Rafaela Farias Viana	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
24	Leonardo Luna Luna	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h
25	S a m a n t e m a Webster Machado Mendes	Tribunal de Justiça	de 12 às 18h
25	Keyla Marcomi da Rocha Leite	Centro de Triagem de Viana	de 09 às 15h
25	Carlos Alberto de Oliveira Cordeiro	Centro de Triagem de Viana	de 12 às 18h



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante designada **ALES**, com sede na Avenida Américo Buaiz, 205, Enseada do Suá, Vitória (ES), inscrita no CNPJ sob o n.º 36.046.217-0001/80, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **ERICK CABRAL MUSSO**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-520, neste ato representado pelo Defensor Público Geral **GILMAR ALVES BATISTA**, perante as testemunhas que este subscrevem, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente **TERMO ADITIVO** é a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº **003/2015**, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 19/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência, as demais cláusulas e as condições do Termo de Cooperação relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - Este **TERMO ADITIVO** entra em vigor no dia 19/05/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação originário.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), 14 de maio de 2019.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ERICK CABRAL MUSSO
PRESIDENTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GILMAR ALVES BATISTA
PRESIDENTE

Glória Maria Campos Vicente
Superv. do Setor de
Contratos e Convênios
Matrícula: 209700

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Maio de 2019.

Art. 2º Devem promover a divulgação os estabelecimentos comerciais e congêneres que, em caráter permanente, provisório ou eventual, exerçam ao menos uma das seguintes atividades:

I - setor de hospedagem - hotel, motel e pousada;

II - setor alimentício - bar, restaurante, lanchonete e similares;

III - setor cultural - casa de eventos, shows, teatros, circos e similares;

IV - estações de transporte em massa e terminais de transporte urbano, férreo e aéreo;

V - outros setores - salão de beleza, casa de massagem, sauna, academia de ginástica, clubes recreativos e atividades correlatas;

VI - setor varejista - venda de produtos dirigidos ao mercado consumidor, por meio de mercados, feiras, lojas de departamento e shoppings, independente do porte.

Parágrafo único. Enquadram-se na presente Lei todos os estabelecimentos comerciais situados à margem de rodovias.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos especificados nesta Lei deverão afixar placas constando as seguintes frases:

"VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE - DISQUE 180."

"VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS. NÃO SE CALE! DISQUE 100."

Parágrafo único. As placas deverão ser afixadas em local de maior trânsito de clientes ou usuários, devendo ser confeccionadas no formato de 29cm de largura por 21cm de altura, tamanho A4, texto impresso com letras proporcionais às dimensões da placa, de fácil compreensão e contraste visual que possibilite a visualização nítida.

Art. 4º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes sanções:

I - advertência por escrito da autoridade competente;

II - multa a ser fixada em Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, podendo ser agravada em caso de reincidência.

Parágrafo único. Os estabelecimentos especificados no art. 2º terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adaptarem ao estabelecido nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 10.209, de 15 de abril de 2014.

Palácio Domingos Martins, 22 de maio de 2019.

ERICK MUSSO
Presidente
Protocolo 487967

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2015

A Subdireção Geral da Secretaria - Supervisão do Setor de Contratos e Convênios da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo em atendimento ao que dispõe o artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a celebração do Termo Aditivo, conforme descrito abaixo:

PARCEIRA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PARCEIRA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 003/2015, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO entra em vigor no dia 19/05/2019.

PROCESSO: 151181

Secretaria da Assembleia Legislativa em, 21 de maio de 2019.

TATIANA SOARES DE ALMEIDA
Subdiretora Geral
Protocolo 488248

Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral - TRE -

ATO Nº 230, de 20.05.2019.

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1. EFETUAR a designação automática do servidor Gabriel Filipe de Deus Santos para o exercício, em substituição, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Contratos - FC.06, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, nos termos da Resolução TRE-ES nº 146/10, publicada em 05.07.2010, c/c o art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, a partir da publicação deste ato.

2. TORNAR SEM EFEITO a designação referente à servidora

Isabela Pantaleão Dias de Souza, contida no Ato nº 432, publicado no DIOES em 04.07.2014, a partir da publicação deste ato;

DES. ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE
Protocolo 488094

Publicações de Terceiros

A empresa CCAB Agro S.A., CNPJ 08.938.255/0001-01, vem através desta tornar pública sua intenção de cadastro do produto Atrazina CCAB 500 SC (Registro Mapa nº 9519) no Estado do Espírito Santo.
Protocolo 481720

A empresa CCAB Agro S.A., CNPJ 08.938.255/0001-01, vem através desta tornar pública sua intenção de cadastro do produto Triclopir CCAB 480 EC (Registro Mapa nº 11719) no Estado do Espírito Santo.
Protocolo 481722

A empresa CCAB Agro S.A., CNPJ 08.938.255/0001-01, vem através desta tornar pública sua intenção de cadastro do produto Diquat CCAB 200 SL (Registro Mapa nº 13819) no Estado do Espírito Santo.
Protocolo 481723

CENTAURO TRANSPORTES EIRELLI", torna público que requereu e obteve do IEMA, por meio do processo nº 37952, a LAU nº 054-D/2019 para COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, EXCETO MATERIAL RADIOATIVO E TRANSPORTE INTERESTADUAL e por meio do processo nº 39007, a LAU nº 055-D/2019 para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, EXCETO MATERIAL RADIOATIVO E TRANSPORTE INTERESTADUAL, para atuar exclusivamente nas rodovias do Espírito Santo, estando sediada na localidade de Jardim Limoeiro, Mun. De SERRA-ES.
Protocolo 486482

GB OLEOHIDRAULICA LTDA, CNPJ nº 04.555.417/0001-71, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Processo nº 30.985/2006, a Licença Municipal de Operação (LMO), para atividade de Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, na localidade de Rua Castelo, nº 1287, Jardim Limoeiro, Município de Serra - ES.
Protocolo 486675

COMUNICADO
SAKA PRESENTES E UTILIDADES LTDA, torna público que REQUEREU da SEMMA/PMVV, através do processo nº 60.769/2016, Licença Municipal SIMPLIFICADA, para atividade de Pátio de estocagem, armazém ou depósito... - Cod.

22.06 (N), na localidade da Avenida Carlos Lindemberg, nº 2281 - Jardim Marilândia, Vila Velha/ES.
Protocolo 486927

COMUNICADO

CASA DE FESTA WARUNG LTDA - ME, CNPJ nº 01.566.633/0001-24, torna público que REQUEREU da SEMMA, a Licença LMR, para a atividade de bar, boate e similar com música mecânica ou ao vivo, com inscrição imobiliária 005.1.106.0030.001, na localidade de rua das Aroeiras, nº 83, Carapebus, município da Serra - ES.

Protocolo 486944

COMUNICADO

PEDRO ADEMIR TONETO 48030619715, torna público que OBTEVE da SEMDESU, através do Proc. Nº 25745/2018, Licença Municipal Ambiental de Regularização (LMAR), para a atividade de Açougues e/ou peixarias com corte e manipulação COD. 15.14 (N), na localidade de Praça Assis Chateaubriand, SN, Box 7, bairro Ibes, município de Vila Velha - ES. CEP: 29.108-630

Protocolo 486945

ROTEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ nº 00.277.282/0001-79 - torna público que OBTEVE junto a SEMMA, através do processo nº 74087/2015 a Licença LMR nº 089/2016 - exercer a atividade de manutenção mecânica em cilindros hidráulicos. No bairro Jardim Limoeiro - na cidade de Serra - ES.
Protocolo 486980

COMUNICADO

LABORATORIO PRETTI LTDA. torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória a LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - AMBIENTAL, através do processo nº 7020445/2018, para Serviços de Laboratório Clínicos e Vacinação e Imunização Humana, com validade até 26/12/2023, para endereço Rua Belmiro Teixeira Pimenta, 475, Jardim Camburi, Vitória ES.

Protocolo 487167

"Marcos Marquioro, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Vargem Alta/ES, através do processo nº 0122/2012, a Licença Ambiental de Regularização nº 0020/2017, válida até 16/08/2021 para a atividade de Secagem Mecânica, Descascamento e despulpamento de café, situada na localidade de Córrego Sumidouro, Capivara - situado no município de Muniz Freire/ES."

Protocolo 487221

COMUNICADO

"Gerson Kiefer EIRELI" torna público que Obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa/ES, através do